

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 606

Às 9 horas do dia 24 de novembro de 2025, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB e a Conselheira Sra. Pâmela dos Santos Sinhorelli, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, as Conselheiras Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e o Conselheiro Sr. Enzo Mayer Tessarolo. Registra-se, ainda, que a Conselheira Sra. Jussara Kele Araújo Valadares e o Conselheiro Sr. Renato Boareto não participaram da presente reunião. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO DA ATA DO CONSAD Nº 605:** Foi aprovada a Ata nº 605 CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2022-91 (CONSÓRCIO VEXPER):** Primeiramente, os Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Gerente de Manutenção; Fernando César Cornely, Chefe do Setor de Oficinas e Ney Antônio Alves Cantori Júnior, Engenheiro Eletricista lotado no SEOFI, contextualizaram o tema aos presentes. Ato seguinte, o Fernando César Cornely apresentou a Nota Técnica (NT) nº 018/2025/DIROP/GEMAN/SEOFI, de 14 de novembro de 2025, que trata do pedido de indenização das despesas relacionadas à carta nº CSV-0027/25 decorrentes do contrato nº 120.14/23 (Consórcio SMF/Vexper). Sobre a análise realizada anteriormente, relatou-se o reconhecimento da indenização no valor de R\$ 507.397,02, referente às despesas comprovadas no período das enchentes e listadas nos anexos “DOC 1” e “DOC 2” da carta nº CSV-0027/25 (certidão CONSAD - doc. SEI nº 0740044). Posteriormente, em complementação documental, o consórcio encaminhou as notas fiscais e comprovantes de pagamento não apresentados inicialmente, além de: a) eliminar duplicidades de lançamentos de despesas entre “DOC 1” e “DOC 2”; b) corrigir classificações de despesas do “DOC 1” e c) complementar informações referentes a determinados lançamentos do “DOC 1”. No que se refere ao “DOC 2”, foram reapresentadas despesas no valor de R\$ 19.185,66, relativas à reposição de ferramentas danificadas e inutilizadas em razão das enchentes. Com os ajustes e o envio da documentação comprobatória, o valor total submetido à nova avaliação pela TRENSURB totalizou o montante de R\$ 556.948,97 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente a parte da indenização total pleiteada pelo consórcio, no montante de R\$ 1.730.535,58 (somatório do "DOC1" com o "DOC 2"). Esse valor não havia sido analisado pela TRENSURB anteriormente, devido à ausência de notas fiscais, comprovantes de pagamento e informações técnicas complementares. Diante disso, o valor adicional a ser reconhecido nesta etapa é de R\$ 162.901,56 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), ressaltando-se que o montante contempla apenas despesas já apresentadas anteriormente pelo consórcio. Ao final, foi informado que a indenização/ressarcimento global referente às despesas incorridas durante e após o período de maior impacto das enchentes (ocorrido em maio de 2024) que resultou no valor global de R\$ 670.299,48 (seiscentos e setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Considerando: a) as explicações dos Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Fernando César Cornely e Ney Antônio Alves Cantori Júnior; b) os documentos arrolados nos autos; c) a devida comprovação das despesas sofridas pelo Consórcio SMF/Vexper em decorrência das enchentes de maio de 2024; d) a análise técnica realizada pela equipe técnica da TRENSURB (GEMAN/SEOFI); e, e) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; o CONSAD reconheceu, neste momento, o pagamento

adicional no montante de R\$ 128.475,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) ao Consórcio SMF/Vexper. Ressaltou-se, contudo, que o valor de R\$ 34.426,56, correspondente à despesa “Medicina e Segurança do Trabalho”, permanece sob análise, uma vez que sua liquidação depende de comprovação complementar a ser apresentada pelo Consórcio. Nesse contexto, o Colegiado solicitou que a Diretoria-Executiva verificasse e esclarecesse as seguintes informações: i) que período do ano corresponde a referida despesa (ex.: meses de competência e enquadramento temporal); ii) o quantitativo de empregados atendidos no período, bem como a natureza e o escopo dos serviços realizados (ex.: exames, acompanhamentos, ações contempladas etc.); iii) o que já foi pago por parte da TRENSURB em relação à referida despesa; iv) se os exames periódicos realizados observaram o interstício mínimo anual, considerando a data dos últimos exames promovidos. O Colegiado consignou, ainda, que o pagamento da despesa “Medicina e Segurança do Trabalho”, no valor máximo de R\$ 34.426,56, fica autorizado caso a análise das informações comprove que se tratam de obrigações realizadas no período das enchentes (maio a agosto de 2024) e necessárias para a manutenção da regularidade com os requisitos de medicina e segurança do trabalho dos funcionários do Consórcio. Adicionalmente, solicita-se que a empresa reporte ao Colegiado, na próxima reunião ordinária, os esclarecimentos e dados decorrentes das verificações acima especificadas. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0531/2020-45 (MANUTENÇÃO DA VIA PERMANENTE):** A Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld, Chefe do Setor de Via Permanente, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 010/2025/DIROP/GEMAN/SEVIP, de 10 de novembro de 2025, cujo objeto trata da proposta de aditamento do contrato firmado com a empresa ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, assim como pela concessão de reajuste contratual. Nesse contexto, a gestora técnica esclareceu que a Via Permanente constitui a estrutura necessária a suportar e transmitir cargas ferroviárias, assegurando a circulação de trens e demais veículos ferroviários com confiabilidade e segurança. É composta por elementos de infraestrutura, tais como: terraplenagem e obras de artes, e por componentes de superestrutura, incluindo trilhos, dormentes, fixações e lastro (responsáveis por suportar e transmitir as cargas estáticas e dinâmicas dos veículos ferroviários à plataforma ferroviária, dissipando-as). Assim, a Via Permanente é a estrutura de suporte para o deslocamento de trens, sendo imprescindível a sua conservação e a sua disponibilidade para a operação do sistema metroviário. Considerando a relação direta entre fatores de segurança, disponibilidade de via e conforto ao usuário com as condições necessárias de manutenção da via permanente, ressalta-se: a) A necessidade técnica de manutenção contínua e ininterrupta do serviço de engenharia de manutenção da via permanente necessário para possibilitar a disponibilidade da via para a operação e segurança para circulação de trens e para os usuários; b) A possibilidade contratual de prorrogação por 12 (doze) meses, observados os limites de vigência de até de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula Quarta do contrato nº 120.30/21 (doc. SEI nº 0363238), considerando que a Ordem de Início de Serviço (OIS) foi emitida em 10 de janeiro de 2022; c) Que, em 29 de julho de 2025, foi encaminhada a comunicação CE-SEVIP-0010/2025 (doc. SEI nº 0710882) à Contratada, consultando seu interesse na renovação contratual, em observância às Cláusulas Quarta e Décima do contrato nº 120.30/21 (doc. SEI nº 0363238); d) Que, em 31 de julho de 2025, a Contratada manifestou interesse em renovar a avença, observando às Cláusulas Quarta e Décima do contrato nº 120.30/21 (doc. SEI nº 0711849). Em relação à vantajosidade econômica da presente renovação, informou que a área técnica realizou um Edital de Balizamento de Preços COT-E 205/2025 (doc. SEI nº 0722167), resultando nas seguintes propostas: a) Prumo: R\$ 19.946.871,48; b) ALS: R\$ 14.813.573,26; e, c) Alberoni e Arruda: R\$ 30.000.000,00. Na sequência, relatou que o índice de reajuste previsto no contrato é com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) - Cláusula Décima (doc. SEI nº 0363238). Desta forma, no período de setembro de 2024 a agosto de 2025 (12 meses) houve a variação de 7,43% no INCC-M. Assim sendo, o valor total de referência do contrato, com o reajuste de 7,43%, será de R\$ 11.073.626,54. Considerando: a) a explanação da Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld; b) os documentos arrolados nos autos; c) a análise realizada pela equipe técnica da TRENSURB (GEMAN/SEVIP); d) a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da Via Permanente da TRENSURB; e, e) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX); o CONSAD aprovou a realização de aditamento do contrato firmado com a empresa ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 11.073.626,54, assim como a concessão de reajuste na monta de 7,43% (o percentual já está incluído no valor em tela). **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1777/2024-68 (MANUTENÇÃO DA VIA PERMANENTE - RESSARCIMENTO RELACIONADO À PREJUÍZOS MATERIAIS / ENGECOM): A Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld, Chefe do Setor de Via Permanente, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 004/2025/DIROP/GEMAN/SEVIP, de 11 de novembro de 2025, que teve como finalidade analisar a solicitação apresentada pela empresa ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, referente ao ressarcimento de despesas decorrentes da enchente de maio de 2024. Nesse contexto, relatou que o evento climático atingiu a via permanente da TRENSURB, provocando submersão parcial ou total da via permanente ao longo do trecho compreendido entre os trechos do Terminal Mercado até ao norte da Estação Fátima. Além destas, as instalações situadas no pátio de manutenção da TRENSURB (Pátio Humaitá) também foram atingidas pela enchente. Como principais repercussões da enchente, foram destacadas: a) Danos significativos em elementos da infraestrutura e da superestrutura das vias principais e das vias do pátio de manutenção; b) Submersão parcial ou total de veículos, ferramentas e equipamentos disponibilizados pela empresa pública à contratada para execução dos serviços de manutenção de via permanente, pelo período superior a 3 (três) semanas; c) As instalações prediais do SEVIP e os espaços ocupados pela Contratada, ambos no pátio Humaitá, também foram atingidos pela inundação e ficaram alagados igualmente por mais de 3 (três) semanas; d) Limitação ou impedimento de acesso ao pátio de manutenção, tanto durante o pico da inundação quanto após o recuo das águas, em razão do acúmulo de sujeira e das condições adversas do ambiente de trabalho; e) Muito embora a inundação não tenha atingido a via permanente do norte da Estação Fátima até o Terminal de Novo Hamburgo, os serviços de manutenção nestes trechos restaram prejudicados pela indisponibilidade dos veículos e equipamentos de manutenção, EPIs entre outros; f) Queda do faturamento da Contratada, com maior impacto nas medições correspondentes aos períodos de maio de 2024 (21/04 a 20/05), junho de 2024 (21/05 a 20/06) e julho de 2024 (21/06 a 20/07); e, g) A formalização do pedido de ressarcimento por parte da contratada. Nesse contexto, com base na avaliação do Pedido de Ressarcimento de Despesas (doc. SEI nº 0683120), a área técnica elaborou uma tabela com o resumo da análise do pleito da contratada onde constam, por item analisado, a apresentação de comprovação, o valor solicitado, o valor comprovado e o valor a ser ressarcido. Assim sendo, a empresa solicitou o montante de R\$ 545.376,88 para os prejuízos relacionados aos materiais, contudo, restou atestado pela área técnica somente o montante de R\$ 182.010,60. Nesta esteira, a área técnica realizou a mesma análise referente as despesas pleiteadas pela contratada em relação às despesas de pessoal. Assim sendo, a contratada apresentou o montante de R\$ 574.694,01, todavia, a área técnica atestou o montante de R\$ 82.553,92. Em suma, salvo melhor juízo, a área técnica concluiu pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com o ressarcimento nos seguintes valores: a) Ressarcimento relacionados a prejuízos materiais: R\$ 182.010,60; b) Ressarcimento de despesas com pessoal referente aos meses de maio de 2024, junho de 2024 e julho de 2024: R\$ 82.553,92; e, c) Total = R\$ 264.564,52. Considerando: a) a explanação da Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld; b) os documentos arrolados nos autos; c) a análise realizada pelas áreas técnicas da TRENSURB (GEMAN/SEVIP); e, d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; o CONSAD ratificou o posicionamento das áreas técnicas da Empresa, assim como acolheu o valor total de ressarcimento à contratada na monta de R\$ 264.564,52 (prejuízos materiais: R\$ 182.010,60 + despesas com pessoal referente aos meses de maio de 2024, junho de 2024 e julho de 2024: R\$ 82.553,92). Ao final, o colegiado recomendou que a TRENSURB procurasse orientação junto ao órgão governamental Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com vista ao esclarecimento das questões relacionadas à contratação de seguro de infraestrutura pública. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0924/2024-82 (REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SOCADORA):** Restou acordado que o presente tema será apreciado na próxima reunião do Colegiado. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2024-89 (TECNOVA – REAJUSTE CONTRATUAL, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS):** O Sr. Leonardo Costa Santos, Chefe do Setor de Energia, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 002/2025/DIROP/GESIS, de 7 de novembro de 2025, cujo objeto versa sobre a proposta de reajuste ao contrato firmado com a empresa TECNOVA SOLUÇÕES LTDA para execução dos serviços de engenharia para reconstrução e atualização tecnológica das subestações de tração e cabines de paralelismo e seccionamento, bem como os sistemas elétricos de serviços auxiliares da TRENSURB, com implantação de supervisórios locais e remoto de energia em todas as subestações e cabines, incluindo detalhamento, materiais, componentes, montagem, instalação, comissionamento, testes, treinamento e garantia conforme as

quantidades e especificações técnicas contidas em edital e seus anexos. Ato seguinte, informou que se trata de um reajuste legal, previsto na cláusula décima quinta do contrato. Nesse contexto, informou que o índice apurado para o período de 10/24 a 09/25 foi no montante de 5,17% (IPCA/IBGE), a ser aplicado sobre o saldo de R\$ 59.639.496,35, resultando numa atualização de R\$ 3.084.775,42 (três milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme despacho SEACO (doc. SEI nº 0743773). Considerando: a) a explanação do Sr. Leonardo Costa Santos; b) os documentos arrolados nos autos; c) a manifestação da equipe técnica da TRENSURB (GESIS/SENERG); d) a previsão legal constante no contrato; e, e) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; o CONSAD aprovou a concessão de reajustamento ao contrato firmado com a empresa TECNOVA SOLUÇÕES LTDA, no percentual de 5,17%, perfazendo o valor de R\$ 3.084.775,42 (três milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Na sequência, o Sr. Leonardo Costa Santos, Chefe do Setor de Energia, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 006/2025/DIROP/GESIS, de 19 de novembro de 2025, cujo objeto versa sobre a proposta de realização de aditivo contratual de supressão e substituição de equipamentos e serviços no contrato firmado com a empresa TECNOVA SOLUÇÕES LTDA para execução de serviços de engenharia para reconstrução e atualização tecnológica das subestações de tração e cabines de paralelismo e seccionamento, bem como os sistemas elétricos de serviços auxiliares da TRENSURB, com implantação de supervisórios locais e remoto de energia em todas as subestações e cabines, incluindo detalhamento, materiais, componentes, montagem, instalação, comissionamento, testes, treinamento e garantia conforme as quantidades e especificações técnicas contidas em edital e seus anexos. Ato seguinte, informou que o presente contrato tem o valor global de R\$ 84.222.753,59, com prazo de execução de 30 (trinta) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS). Ademais, a OIS foi assinada em 05 de novembro de 2024 quando as atividades do objeto tiveram efetivamente seu início. Em relação à supressão da aquisição contratual das chaves seccionadoras externas de 3 KVcc (item I), informou que durante as etapas iniciais do projeto, quando foram abordados os estudos, especificações e escolha dos equipamentos que serão utilizados neste projeto, houve a análise pelas equipes técnicas da TRENSURB e da TECNOVA acerca da possibilidade de reaproveitamento dos equipamentos que compõem as "Chaves Seccionadoras Externas sob Carga para 3 kVcc". Tal análise levou em conta que o principal elemento do equipamento - os polos de contato da chave seccionadora - não sofreram danos decorrentes dos alagamentos provocados pela enchente de maio/2024, pelo fato de que a cota de inundação não atingiu este componente, considerando que se encontram a 4 metros em relação ao piso da instalação. Por outro lado, os componentes de acionamento (motor, engrenagem de redução, contatos, chaves fim de curso e outros) das chaves seccionadoras sofreram, mesmo que limitadamente, os efeitos do alagamento. Porém, após análise dos danos nestes componentes, verificou-se a possibilidade de recuperação, revitalização e modernização, com resultados satisfatórios. Assim, o custo total da supressão proposta, conforme a planilha de preços da licitação é de R\$ 4.810.269,28. No que tange o reaproveitamento, com *retrofit*, das chaves seccionadoras externas 3 KVcc (item II), informou que durante as reuniões técnicas da gestão do contrato com a engenharia da TECNOVA, a TRENSURB já manifestou a intenção de continuidade de elaboração do projeto com o reaproveitamento das chaves seccionadoras sob carga. Na estimativa inicial apresentada pela TECNOVA, o valor da recuperação ficou em R\$ 1.400.000,00 (doc. SEI nº 0694613). Após tratativas técnicas das equipes de engenharia entre as empresas, houve alteração do custo inicialmente apresentado, com uma proposta de recuperação com valor de R\$ 1.289.045,00 (doc. SEI nº 0745535) - correspondente à 26,79 % do valor dos equipamentos novos. Adicionalmente, o contrato prevê a instalação de 3 chaves seccionadoras na Cabine de Mercado. Ocorre que, após discussões internas da área técnica da TRENSURB, se verificou a desnecessidade de fornecimento e instalação desta quantidade de equipamentos, pois originalmente esta Cabine possui instaladas 2 chaves seccionadoras, número que será mantido. Assim, a previsão inicial de instalação de 3 chaves seccionadoras não será mantida, propondo-se a recuperação e reinstalação das 2 unidades atualmente existentes. Com relação ao valor do serviço de desinstalação das chaves atuais e a reinstalação das chaves recuperadas já se encontra previsto na planilha de preços do Edital, com a denominação de "3.1 - Anexo II - 3 Serviço de Montagem", não havendo quaisquer acréscimos ao valor contratual. Assim, verifica-se que a adoção da solução de reaproveitamento das chaves seccionadoras sob carga, terá um custo de R\$ 1.289.045,00, podendo ser utilizado do valor financeiro resultado da proposta de supressão descrita no item "I", acima. Em relação a recuperação da cabine de

seccionamento e paralelismo de Luiz Pasteur (item III), informou que a Cabine de Seccionamento e Paralelismo de Luiz Pasteur (CSP LP) se apresenta atualmente com parte dos dispositivos de proteção inoperantes, o que exige a equalização da V2 no local para continuidade da operação comercial. Trata-se de uma condição indesejável, pois mantém o sistema elétrico de tração com parte de suas proteções desativadas, comprometendo a segurança operacional, dos passageiros, dos colaboradores e da própria infraestrutura. Assim, para interligação integral da CSP LP ao Sistema de Controle de Energia a ser implantado através desta contratação, é necessária a recuperação e atualização tecnológica desta instalação, sem o que, permanecerá sem supervisão e controle do CCO. A recuperação e atualização tecnológica da CSP LP já foi objeto de proposta técnico-comercial (documento SEI nº 0740802). O valor histórico desta proposta foi de R\$ 1.983.880,00, valor significativamente superior ao ora proposto, como será demonstrado abaixo, caracterizando-se esta proposta atual pelo princípio da economicidade. A existência de estoque em almoxarifado de Cubículos com Disjuntor Extra-Rápido 3 kV permite que a Trensurb disponha de um número suficiente destes equipamentos para a modernização e atualização tecnológica da CSP LP, mantendo-se a integralidade do objeto deste contrato. Salientou que, somente com a recuperação desta instalação, será possível integrar esta instalação ao sistema supervisorio que será implantado por meio do contrato de reconstrução e atualização tecnológica das subestações de tração e cabines de paralelismo e seccionamento, pois somente desta forma haverá equipamentos de monitoramento do sistema (IHM) disponíveis para esta função na CSP LP. A modernização e atualização tecnológica da CSP LP está orçada em R\$ 644.800,07 (doc. SEI nº 0745604), e que será acrescida à planilha de custos do contrato nº 120.57/24, com a TECNOVA, podendo ser utilizado do valor financeiro resultado da proposta de supressão descrita no item "I", acima. No que tange a verba para a aquisição de sobressalentes (item IV), informou que em sistemas eletroeletrônicos é fundamental que as equipes de manutenção disponham de componentes e equipamentos de reposição para substituição imediata daqueles que apresentem falhas, especialmente após o início da operação, quando a disponibilidade do sistema se torna ainda mais crítica. A garantia de alta disponibilidade do sistema elétrico de tração requer a manutenção de um estoque estratégico de componentes sobressalentes, de modo a viabilizar a substituição imediata de equipamentos em falha durante situações emergenciais. Essa prática reduz significativamente o tempo de inatividade e assegura a continuidade operacional do trem. Assim, é necessária a utilização da verba viabilizada por esta proposta, para a aquisição de material sobressalente, na lista de equipamentos/materiais de reposição entendidos como aqueles mais importantes para as equipes de manutenção, mantendo desta forma, a disponibilidade operacional. A verba para a aquisição destes sobressalentes é de R\$ 354.154,36 (documento SEI nº 0747756), e que será acrescido à planilha de custos do contrato nº 120.57/24, com a TECNOVA. O montante poderá ser coberto com o valor financeiro resultado da proposta de supressão descrita no item "I", acima. Em relação ao fornecimento de 1.180 m adicionais de cabo 500 mm² (item V), informou que a planilha de quantitativos do contrato prevê o fornecimento de 9.100 m de cabos 500 mm², em substituição aos atualmente usados nas instalações objeto desta contratação. O quantitativo estimado de cabos baseou-se nos projetos originais das instalações, projetados em 1983/1984. Ocorre que, durante a etapa de verificação do lançamento destes cabos, verificou-se que o comprimento necessário para a substituição de todos os cabos pretendidos é de, aproximadamente, 1.180 m, superior ao originalmente estimado. Esta diferença é decorrente das alterações introduzidas durante o lançamento dos cabos, que se encontram com trajetos e distâncias diferentes dos originalmente projetados. O valor orçado para a aquisição de 1.180 m é de R\$ 594.746,96, o que corresponde ao valor unitário de R\$ 504,02/m, sendo exatamente o mesmo valor da planilha de preços do contrato, ou seja, tal acréscimo constitui-se exclusivamente em aumento do quantitativo previsto na planilha de materiais. A verba para a aquisição deste cabo é de R\$ 594.746,96 (documento SEI nº 0737984) e que será acrescido à planilha de materiais do contrato nº 120.57/24. O montante poderá ser coberto com o valor financeiro resultado da proposta de supressão descrita no item "I", acima. No que tange ao fornecimento de sistema de Vídeo Wall para o CCO (VI), informou que durante a etapa de elaboração do projeto básico para o Edital de Licitação, foi prevista a utilização do Vídeo Wall existente no CCO, com o objetivo de monitoramento, supervisão, controle e comando dos equipamentos do sistema elétrico de tração. Ocorre que, durante a fase de detalhamento do projeto pela Contratada, verificou-se que seria possível e viável o monitoramento de inúmeras variáveis elétricas - antes indisponíveis pelo uso de um sistema de controle tecnologicamente ultrapassado. A possibilidade de monitoramento de inúmeras variáveis, facilitando assim o trabalho do

supervisor do CCO, acarretará numa quantidade muito grande de informações mostradas nos monitores originalmente previstos. A previsão de representação do Sistema de Controle de Energia já está prevista no subitem 5.8 - Anexo II do Edital de Licitação. Desta forma, torna-se necessário o aumento do número de monitores para a supervisão e controle por parte do CCO. Propõe-se aqui o aumento do número de monitores a serem instalados no CCO, na forma de um Vídeo Wall, composto por 8 monitores em local onde hoje se tem a disponibilidade física para esta instalação. No documento SEI nº 0730737 encontra-se o conjunto de justificativas apresentadas pelo CCO para a adoção do Vídeo Wall. O valor para a aquisição do Vídeo Wall é de R\$ 391.554,35 (doc. SEI nº 0737983). O montante poderá ser coberto com o valor financeiro resultado da proposta de supressão descrita no item "I", acima. Considerando que, mesmo após a compensação entre supressões e acréscimos, resultará redução do valor contratual referente à presente proposta - o que representa vantagem econômica à Administração - e tendo sido demonstradas de forma fundamentada as razões técnicas, as justificativas econômicas e a aderência aos dispositivos do RILC, encaminha-se a presente proposta para os devidos procedimentos à análise e aprovação pelas instâncias superiores. Ressalte-se que a medida, além de juridicamente amparada e administrativamente resguardada, preserva a continuidade e a regularidade da execução contratual, mitiga riscos operacionais e orçamentários futuros e propicia maior conformidade aos objetivos do contrato. Por fim, informou que o resumo financeiro das propostas deste aditivo contratual apresentará um saldo positivo de R\$ 1.535.968,54. Considerando: a) a explanação do Sr. Leonardo Costa Santos; b) os documentos arrolados nos autos; c) as justificativas elencadas pela área técnica da TRENSURB (SENERG); e, d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; o CONSAD aprovou a celebração de aditivo contratual para supressão e substituição de equipamentos e serviços no contrato firmado com a empresa TECNOVA SOLUÇÕES LTDA, nos moldes apresentados na NT supra, resultando em uma economia de R\$ 1.535.968,54 ao valor global do contrato. **1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2332/2024-03 (BAIXA BENS PATRIMONIAIS):** Restou acordado que o presente tema será apreciado na próxima reunião do Colegiado. **1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203/2021-64 (POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO):** O Sr. Valdinei Marques Nascimento, Gerente de Informática, apresentou a proposta de atualização da Política de Segurança da Informação (PSI) da TRENSURB. Ato seguinte, informou que a presente Política tem por finalidade estabelecer diretrizes destinadas a garantir a efetiva proteção dos dados, bem como assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações organizacionais da TRENSURB, além da continuidade de seus negócios. A PSI define e regulamenta medidas de segurança aplicáveis aos ativos de informação da TRENSURB, com vistas ao resguardo da imagem institucional, à continuidade do negócio e à conformidade com normas legais. Ademais, a Política se aplica a todos os membros estatutários, diretores, empregados, estagiários, alunos aprendizes, além dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, bem como toda pessoa física ou jurídica que, de alguma forma, executem atividades funcionais amparadas por contratos ou instrumentos jurídicos e que, para tanto, venham a utilizar ou ter acesso às informações de propriedade da TRENSURB ou sob sua custódia, em qualquer meio, especialmente, físico ou eletrônico. Nesse contexto, expôs, de forma detalhada, a fundamentação legal e as demais peças que compõem a PSI. Considerando: a) a explanação do Sr. Valdinei Marques Nascimento; b) os documentos arrolados nos autos; c) as justificativas elencadas pela área técnica da TRENSURB (GEINF); e, d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; o CONSAD aprovou a atualização da Política de Segurança da Informação (PSI) da TRENSURB. **1.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2262/2025-66 (POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):** A Sra. Márcia Alexandra Zorn, Ouvidora da TRENSURB, apresentou a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da TRENSURB. Nesse contexto, informou que a presente Política tem a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes a serem seguidos para a garantia da proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da TRENSURB, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e outras normas vigentes. Além disso, a Política regula o tratamento de dados pessoais realizado por qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, e por qualquer meio, físico ou digital, em nome da TRENSURB ou em suas dependências. Ademais, a aplicação desta Política será pautada pelos princípios da boa-fé, da finalidade, da adequação, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação e da responsabilização, conforme o art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Por fim,

expôs, de forma detalhada, os capítulos/definições que estruturam a Política. Considerando: a) a explanação da Sra. Márcia Alexandra Zorn; b) os documentos arrolados nos autos; c) as justificativas elencadas pela Ouvidoria; d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; e, e) o cumprimento de Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 1372/2025 e demais orientações correlatas ao tema; o CONSAD aprovou a implantação da Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade na TRENSURB. **1.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2159/2021-92 (NG-PES-702 - 1ª EDIÇÃO):** Restou acordado que o presente tema será apreciado na próxima reunião do Colegiado. **1.11) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2025-69 (PAINT 2026):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, relatou que em atendimento ao rito constante no art. 5º, da IN nº 5, de 27 de agosto de 2021, a AUDIN encaminhou o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) - Exercício 2026, à Controladoria-Geral da União (CGU). Por sua vez, em 6 de novembro de 2025, a CGU encaminhou a seguinte resposta: *“Após a análise da proposta de PAINT da TRENSURB – Exercício 2026 e o preenchimento da respectiva Ficha de Avaliação anexa, conclui-se que o Plano se encontra em consonância com os ditames da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, estando apto para prosseguimento com vistas à aprovação definitiva do instrumento de planejamento”*. Relatou, ainda, que não houve óbice da Controladoria-Geral da União (CGU) acerca da avaliação da proposta do PAINT 2026. Considerando: i) a explanação da Sra. Maria Cecília da Silva Brum; ii) os documentos arrolados nos autos; e, iii) o parecer favorável da CGU (doc. SEI nº 0743760); o CONSAD aprovou o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) - Exercício 2026 (art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB). Por fim, registra-se que o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB, não participou da reunião neste momento (art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB). Complementarmente, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum informou sobre o término do seu segundo mandato, sem possibilidade de recondução, será em julho/2026. Por fim, informou sobre a solicitação recebida da Controladoria-Geral da União (CGU) para a regularização da Declaração de Conflito de Interesse (DCI). Ademais, a dita declaração deverá ser prestada pelos membros da Diretoria Executiva e do CONSAD. Assim sendo, solicitou que os membros do CONSAD, com os DCI pendentes, informassem ao Secretário do CONSAD (Sr. Daniel Bernardes Ferrer) quanto à referida regularização. Desta forma, a AUDIN poderá reportar as informações à CGU. **1.12) CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DO CONSAD – EXERCÍCIO 2026:** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, disponibilizou a minuta do cronograma de reuniões do CONSAD para o exercício de 2026. Frente ao exposto, os membros do CONSAD solicitaram a alteração de algumas datas propostas no cronograma. Desta forma, restou acordado que o Secretário deverá realizar as alterações ora solicitadas, bem como reapresentar o tema na próxima reunião do Colegiado. **2) MONITORAMENTO: 2.1) HORAS EXTRAS:** Primeiramente, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB, contextualizou o tema aos presentes. Ato seguinte, o Sr. Jeferson Pohlmann, Gerente de Recursos Humanos, apresentou o acompanhamento da execução das Horas Extras (HEs) realizadas no decorrer de 2025, assim como o valor desembolsado. Destacou, ainda, que houve uma redução no quantitativo das HEs realizadas (comparado aos primeiros meses do ano). Em relação aos achados da AUDIN, expôs, de forma detalhada, o grau de atendimento de cada achado. Frente ao exposto, restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD, com apresentação da resolução e da matriz de risco. **2.2) SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO:** O Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB, informou que a Gerência de Recursos Humanos (GEREH) está finalizando a elaboração do projeto básico para aquisição de novos relógios ponto, contudo, a aquisição está esbarrando na disponibilidade orçamentária da Empresa. **2.3) SISTEMA DE INFORMÁTICA:** Restou acordado que o presente tema será apreciado em momento oportuno. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2317/2025-38 (DEMANDA DE PASSAGEIROS – MOBILIDADE URBANA):** Restou acordado que o presente tema será apreciado em momento oportuno. **3) PARA CONHECIMENTO: 3.1) ATA DO CONFIS Nº 549:** Não houve disponibilização do referido documento ao CONSAD. **3.2) ATAS DO COAUD Nº 178 E 179:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD nº 178 e 179. **3.3) ATAS DA DIREX Nº 1544 A 1549:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX nº 1544 a 1549. **3.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0880/2025-71 (DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS):** A Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de

Contabilidade, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 010/2025/DIRAF/GEORF/SECOP, de 03 de novembro de 2025, contendo as Demonstrações Contábeis Intermediárias do 3º trimestre de 2025, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e Normas Brasileiras de Contabilidade. Até o 3º trimestre de 2025 foi apurado um prejuízo contábil de R\$ 6.878.283, cujo aumento dos custos dos serviços no período, foram bastante impactadas pelos dispêndios da reconstrução pós enchente. O resultado operacional (EBTIDA) do período é um Prejuízo Operacional de R\$ 226 milhões (R\$ 171 milhões em 2024), como consequência a Receita Líquida apresentou aumento de 35% em relação ao ano anterior, sobretudo porque as utilizações de 2024 ocorreram em menor número em razão da enchente ocorrida em maio/2024. Diante do aumento no custo dos serviços prestados, o Prejuízo Bruto passou de R\$ 146 milhões no período de 2024 para R\$ 188 milhões no período de 2025. A receita financeira de 2025 foi 42% superior a 2024, pois os montantes aplicados foram mais significativos em 2025. Em relação ao Balanço, o grupo de Ativo Circulante Representa 18% e o Ativo Não Circulante 82%. No Passivo, o montante registrado como Contingências Trabalhistas é o mais significativo, no valor de R\$ 138 milhões. O capital social da empresa no período é de R\$ 2.059.666.941. Em 30/09/2025 empresa acumula um prejuízo de R\$ 960.7358.130. As demonstrações contábeis do 3º trimestre, as notas explicativas e análise completa do resultado estão apensadas nos autos. Por fim, informou que estas Demonstrações Contábeis serão auditadas pela auditoria independente. Frente ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento da matéria. **3.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0885/2025-02 (EXECUÇÃO FINANCEIRA):** O Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou a execução financeira da TRENSURB referente ao período de janeiro a setembro de 2025 (3º trimestre). Desta forma, a apresentação contemplou: a) o montante da aplicação financeira CTU e a Taxa de rendimento apurado em 2025; b) os pagamentos realizados em 2025: tanto os com recursos do Tesouro quanto aqueles com recursos próprios. Frente ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento da matéria. **3.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0886/2025-49 (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** O Sr. Jair Bernardo Correa, Gerente de Orçamento e Finanças, realizou a apresentação da Execução Orçamentária da TRENSURB referente ao período de janeiro a setembro de 2025 (3º trimestre). Neste contexto, informou que há dificuldades orçamentárias pela insuficiência de recursos, agravadas pelos racionamentos nas liberações de limites orçamentários, impactando nas criações de notas de empenho. Em relação ao custeio, informou que R\$ 93.882.612 foram empenhados de janeiro a setembro/2025, sendo que a dotação atualizada suportava as despesas de custeio somente até final do mês de outubro/2025. Diante disso, foi inserido um pedido de suplementação da LOA no montante de R\$ 32 milhões (sendo R\$ 26 milhões para custeio e R\$ 6 milhões para investimentos). Por fim, relatou que se o pedido de suplementação orçamentária for atendido na sua integralidade será suficiente para atender todos os compromissos existentes até o final do exercício de 2025. Frente ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento da matéria. **3.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2024-60 (ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS):** Restou acordado que o presente tema será apreciado na próxima reunião do Colegiado. **3.8) RELATO SOBRE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE NOVOS TRENS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806/2025-72 - TUEs DA SÉRIE 300):** Restou acordado que o presente tema será apreciado em momento oportuno. **3.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2159/2021-92 (RELATO SOBRE A NG-PES-702 - 1ª EDIÇÃO):** Restou acordado que o presente tema será tratado na próxima reunião do CONSAD. **3.10) APRESENTAÇÃO DA PRÉVIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2026/2030:** O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a prévia do Planejamento Estratégico (PE) referente ao período de 2026 a 2030. Nesse contexto, expôs as principais peças do PE 2026/2030, tais como: a) Missão, Visão e Valores; b) Diretrizes Estratégicas; c) Objetivos Estratégicos; d) Perspectivas; e) Mapa Estratégico; e, f) Iniciativas Estratégicas. Ato seguinte, a Sra. Priscila Eich D'Avila, Chefe do Setor de Planejamento, apresentou a prévia do Plano de Negócios (PN) - Exercício 2026. Nesta esteira, expôs as principais peças do PN 2026, tais como: a) Projeções; e, b) Priorização dos Projetos. Frente ao exposto, os membros do CONSAD solicitaram que a TRENSURB atentasse as questões relacionadas a priorização dos projetos. Restou acordado que a GEGOV deverá encaminhar, de forma prévia, os documentos referentes ao PE e PN aos Conselheiros para deliberação na próxima reunião do Colegiado. **3.11) RELATO DO CORREGEDOR DA TRENSURB:** O Sr. Felipe Camboim Pizzio, Corregedor da TRENSURB, apresentou o quantitativo de PADs que tramitaram ou estão em fase de tramitação pela Comissão Disciplinar da TRENSURB no decorrer do exercício de 2025, sendo

eles: a) PADs ativos: 24 (vinte e quatro); b) PADs recebidos (FalaBR): 4 (quatro); e, c) PADs encerrados (Fala BR): 4 (quatro). Em relação ao processo SEI nº 02XX/202X-XX, informou que estão sendo agendadas novas oitivas no decorrer desta semana e da próxima. Por fim, informou que a expectativa da Comissão é de finalizar a instrução processual na primeira quinzena de dezembro de 2025 e, a apresentação do relatório final, em janeiro de 2026. Por fim, restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta, de forma mais detalhada, na próxima reunião do CONSAD. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata assinada por todos os presentes e por mim, Daniel Bernardes Ferrer, que secretariei os trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 08/01/2026, às 13:06, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 08/01/2026, às 14:23, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela dos Santos Sinhorelli, Usuário Externo** em 12/01/2026, às 16:17, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Enzo Mayer Tassarolo, Usuário Externo** em 13/01/2026, às 19:18, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 16/01/2026, às 21:18, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0762795** e o código CRC **E1D82F65**.